

**Procedimento concursal comum para constituição
de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 17 de março de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:
Referência A – 1 (um) Técnico Superior (Serviço Social ou Ação Social ou Educação Social);
Referência B – 1 (um) Técnico Superior (Enfermagem);
Referência C – 1 (um) Técnico Superior (Biotecnologia/Agroalimentar);
Referência D – 1 (um) Técnico Superior (Gestão e/ou Economia);
Referência E – 1 (um) Técnico Superior (Arqueologia e/ou Arqueologia E História);
Referência F – 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Informática e/ou Engenharia Informática e Telecomunicações);
Referência G – 1 (um) Técnico Superior (Psicopedagogia Curativa e/ou Psicopedagogia Curativa Clínica);
Referência H – 3 (três) Assistentes Técnicos (Administrativo para Balcão de Atendimento e Tribunal);
Referência I – 2 (dois) Assistentes Técnicos (Administrativo para Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo);
Referência J – 1 (um) Assistente Técnico (Administrativo – Museu do Vinho);
Referência K – 1 (um) Assistente Técnico (Administrativo para Gabinete de Proteção Civil);
Referência L – 7 (sete) Assistentes Operacionais (Unidade de Serviços Municipais Externos, Armazém, Floresta E Ambiente -Armazém);
Referência M – 8 (oito) Assistentes Operacionais (Unidade de Serviços Municipais de Educação e Formação - Escolas e Apoio à Família);
Referência N – 2 (dois) Assistentes Operacionais (Divisão Administrativa e Financeira - Limpeza de Edifícios);
Referência O – 4 (quatro) Assistentes Operacionais (Unidade de Serviços Municipais de Educação e Formação Profissional, Juventude e Desporto - Limpeza, Receção e Atendimento em Espaços Desportivos e Culturais);
Referência P – 3 (três) Assistentes Operacionais - Serviços Gerais.
2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junta da entidade intermunicipal”.
3. Âmbito do recrutamento:
 - 3.1. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.
 - 3.2. Em caso de impossibilidade de ocupação de algum dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
 - 3.3. De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de São João da Pesqueira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
4. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido, e ainda, verificados os pressupostos do artigo 27.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, quando os postos não possam ser totalmente ocupados por inexistência ou insuficiência de candidatos, ou no fim do prazo de validade da reserva de recrutamento, e excepcionalmente, por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, homologado pelo respetivo membro do Governo, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.
5. Local de trabalho: área do concelho de São João da Pesqueira.
6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Decreto-

Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. Descrição sumária das funções: as constantes do anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP para as carreiras gerais.
- 7.1. Referência A: Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, nomeadamente: Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar; Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Garantir o acesso à Educação Inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; Garantir Igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas; Reduzir as desigualdades no interior de países e entre países; Tornar as cidades e as comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis; Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis; Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- 7.2. Referência B: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, nomeadamente: Identificar necessidades de cuidados de enfermagem no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e readaptação funcional e da palição; Planear os cuidados de enfermagem, tendo em conta as necessidades de cuidados identificadas, estabelecendo prioridades de acordo com os recursos disponíveis; Prestar cuidados de enfermagem ao longo do ciclo de vida e nos três níveis de prevenção, documentando apropriadamente todas as intervenções e informações relevantes para a garantia da continuidade e qualidade dos cuidados e para a avaliação da sua eficiência; Avaliar os cuidados de enfermagem, ajustando-os sempre que necessário; Registrar e produzir informação relativa ao exercício profissional, incluindo a relevante para os sistemas de informação; Participar nos processos de decisão próprios da sua atividade integrando as equipas multidisciplinares; Promover e participar em ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; Participar em processos formativos, contribuindo para a sua valorização profissional e para a valorização profissional dos seus pares;
- 7.3. Referência C: Corresponde ao conteúdo funcional previsto para a carreira de técnico superior, constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, a que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional, bem como desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Executar tarefas técnico-administrativas no Serviço Técnico Agrícola, designadamente elaboração e receção de candidaturas visando as ajudas ao rendimento; elaboração de declarações de existências e registos apícolas; elaboração e acompanhamento de processos de pedidos de pagamento de projetos de investimento; registo de parcelário agrícola; registo vitícola, registo das declarações das explorações e dos animais no sistema de Informação e Registo Animal. Participar na organização de eventos municipais com enfoque nas áreas de agricultura, pecuária, florestas e agroalimentar; Presta apoio técnico às empresas nos setores agroalimentar, vinhos e afins.
- 7.4. Referência D: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, nomeadamente: Exercer funções na área de pesquisa, análise, síntese e resolução de situações de apoio à gestão; Exercício de funções de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito das competências do Município, entre as quais análises económico-financeiras, de enquadramento regulamentar, com base em normativos legais diversos (nacionais e europeus), de projetos de investimento, tendo em vista a concessão de incentivos financeiros no âmbito de programas de incentivo ao investimento. Conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão económica; Fazer o planeamento, monitorização e avaliação dos projetos; Elaborar relatórios de execução de projetos que lhe sejam atribuídos; Redigir documentos, relatórios, informações, entre outros; Colaborar no diagnóstico de necessidades diversas para o funcionamento dos serviços; Colaborar da organização, implementação e controlo de procedimentos definidos para a área de atividade; Colaborar na definição e implementação de ações estratégicas para área de atividade; Colaborar na organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários; Garantir o cumprimento das atribuições que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da legislação em vigor; Realizar outras atividades, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento dos serviços e do Município.

- 7.5. Referência E: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, nomeadamente Investiga e estuda fontes documentais com recurso à aplicação de conhecimentos de paleografia medieval e moderna referentes ao concelho; Inventaria o património, através de registo a efetuar em trabalho de campo; Define os métodos de seleção de bens e regista em bases de dados, de acordo com trabalho em desenvolvimento na unidade orgânica; Recolhe e regista tradições, usos e costumes, através de documentação histórica e testemunhos orais; Elabora pareceres no âmbito da ação municipal de reabilitação do património concelhio; Efetua o tratamento e catalogação de várias formas de registo; Desenvolve ações de investigação e faz apresentações públicas referentes ao património cultural; Acompanha projetos de conservação, restauro e valorização de bens de valor patrimonial; Elabora pareceres no âmbito da ação municipal de reabilitação do património concelhio; Garante o funcionamento dos projetos concebidos e/ou desenvolvidos no âmbito da unidade orgânica; Colabora na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outro; Pode coordenar equipas de trabalho; Contribui para a transmissão de conhecimentos específicos da sua área de atividade, em contexto de trabalho ou de formação profissional interna (a colegas, a novos colaboradores, a estagiários, etc.); Pode realizar outras atividades, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do Município.
- 7.6. Referência F: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, nomeadamente implementação de sistemas informáticos e comunicações; criação e integração de sistemas informáticos com a aplicação em uso no Município; Resolução de problemas informáticos; Integração e operacionalização dos sistemas informáticos com o site institucional do Município; Garantir o cumprimento das leis da cibersegurança em vigor; Desempenhar outras tarefas inerentes ao Serviço de Informática e Sistemas de Informação.
- 7.7. Referência G: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, nomeadamente: criar e implementar mecanismos de deteção precoce de situações de crianças e jovens com necessidades ao nível clínico e/ou psicopedagógico e efetuar o encaminhamento para os serviços existentes na comunidade; coordenar, apoiar o desenvolvimento de Projetos de Promoção para o sucesso educativo; Elaborar pareceres, promover e acompanhar projetos com diversos graus de complexidade conducentes à definição e concretização das políticas do Município nas áreas de medidas de incentivo à empregabilidade, nomeadamente, em iniciativas de promoção do empreendedorismo e orientação para a procura ativa de emprego/criação do próprio emprego; Desempenhar outras tarefas, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço do Município.
- 7.8. Referência H a K: Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de dactilografia; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz de dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede a escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneo; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de materiais, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.
- 7.9. Referência L: Recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; Escrita as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; Determina os saldos e regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; Zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arruma-os e retira-os para fornecimento.
- 7.10. Referência M: Funções de natureza executiva, de carácter manual mecânico, enquadrado em diretivas gerais bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. No âmbito das Escolas do Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário.
- 7.11. Referência N e O: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à

manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (lixívia, ceras, produtos com amoníaco, etc.).

- 7.12. Referência P: Assegura a limpeza e conservação das instalações: Colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxilia a execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
8. Posição remuneratória:
- 8.1 Referências A a G: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, e obedecerá ao disposto no n.º 1, do artigo 38.º, da LTFP, de acordo com os valores descritos na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sendo a posição de referência de 1.499,15€ (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico-funcional de origem.
- 8.2 Referência H a K: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, e obedecerá ao disposto no n.º 1, do artigo 38.º, da LTFP, de acordo com os valores descritos na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sendo a posição de referência de 1035.63€ (mil e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7 da Tabela Remuneratória Única. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico-funcional de origem.
- 8.3 Referências L a P: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, e obedecerá ao disposto no n.º 1, do artigo 38.º, da LTFP, de acordo com os valores descritos na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sendo a posição de referência de 934,99€ (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico-funcional de origem.
9. Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
10. Requisitos específicos:
- 10.1. Referência A – Licenciatura (Serviço Social ou Ação Social e/ou Educação Social);
 - 10.2. Referência B – Licenciatura (Enfermagem);
 - 10.3. Referência C – Licenciatura (Genética e/ou Genética e Biotecnologia);
 - 10.4. Referência D – Licenciatura (Gestão e/ou Economia);
 - 10.5. Referência E – Licenciatura (Arqueologia e/ou Arqueologia E História);
 - 10.6. Referência F – Licenciatura (Engenharia Informática e/ou Engenharia Informática E Telecomunicações);
 - 10.7. Referência G - Licenciatura (Psicopedagogia Curativa e/ou Psicopedagogia Curativa Clínica);
 - 10.8. Referência H a K: Ensino secundário ou equivalente;
 - 10.9. Referências L a P: E Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995.
11. Apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não podendo este ser substituído por formação ou por experiência profissional.
12. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

- 12.1. As candidaturas deverão ser formalizadas por via eletrónica, através de formulário, disponível na página eletrónica do Município em <https://www.sjpesqueira.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, remetido por correio eletrónico, e deve conter os seguintes elementos, mencionados no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:
- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
 - Identificação da entidade que realiza o procedimento;
 - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
 - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - Os previstos no artigo 17.º, da LTFP e enumerados no n.º 9 do presente aviso, estando os candidatos isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;
 - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
 - Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, quando aplicável;
 - Menção em caso de existência de deficiência, onde o candidato declara sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
 - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- 12.2. As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, conforme mencionado no artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
13. Documentação exigida: juntamente com o formulário de candidatura referido no número anterior deverão ser enviados os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
 - Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
 - Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e nível remuneratórios;
 - Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos dois anos, bem como ao tempo de serviço prestado;
 - Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, com a descrição da atividade executada e o órgão ou serviço onde são exercidas as funções, relativamente aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.
14. Na apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação é feita por submissão do formulário disponível para esse efeito, acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo, e deverá ser enviada para o seguinte correio eletrónico: concursos@sjpesqueira.pt.
15. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 5, do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
16. Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do número anterior para realização da audiência prévia, e caso o façam, serão convocados pelo júri para a realização dos métodos de seleção, ficando, contudo, a avaliação das provas condicionada à revisão da decisão da exclusão, conforme mencionado no n.º 5, do artigo 16.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
18. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 36.º, da LTFP, e do n.º 1, do artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção a que se refere o n.º 3, do artigo 36.º da LTFP;
- b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para os restantes candidatos;
 - i) A Avaliação Psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, não tendo assim qualquer ponderação quantitativa na ponderação final. Contudo para que lhe possa ser aplicado o método seguinte, o candidato tem de obter a menção de *Apto* neste método de seleção, caso contrário, é excluído do procedimento.

19.1. A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional, experiência profissional, e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o candidato concorre e o grau de complexidade das mesmas, não sendo valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios de licenciatura;
- c) Formação profissional, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que o candidato concorre;
- d) Avaliação de desempenho, relativa aos últimos dois anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

19.1.1 A Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (3HA) + (4EP) + (2FP) + (1AD)/10$$

19.1.1.1 Habilitação Académica (HA), valorada nos seguintes termos:

Referências A a G:

- a) Licenciatura — 14 valores;
- b) Mestrado — 16 valores;
- c) Doutoramento — 20 valores.

Referência H a K:

- a) 12.º anos de escolaridade ou equivalente — 14 valores;
- b) Licenciatura — 16 valores;
- c) Mestrado — 20 valores.

Referências L a P:

- a) Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995 — 14 valores
- b) 12.º anos de escolaridade ou equivalente — 16 valores;
- c) Licenciatura — 18 valores;
- d) Mestrado — 20 valores.

19.1.1.2 Experiência Profissional (EP), valorada do seguinte modo:

- a) Inferior a um ano — 10 valores;
- b) Experiência de 1 ano a 3 anos — 12 valores;
- c) Experiência de 3 anos a 6 anos — 13 valores;
- d) Experiência de 6 anos a 9 anos — 14 valores;
- e) Experiência de 9 anos a 12 anos — 16 valores;
- f) Experiência de 12 anos a 15 anos — 18 valores;
- g) Experiência igual ou superior a 15 anos — 20 valores.

19.1.1.3 Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

- a) Com formação profissional até 150 horas — 10 valores;
- b) Com formação profissional de 151 a 200 horas — 11 valores;
- c) Com formação profissional de 201 a 250 horas — 12 valores;

- d) Com formação profissional de 251 a 300 horas — 13 valores;
- e) Com formação profissional de 301 a 350 horas — 14 valores;
- f) Com formação profissional de 351 a 400 horas — 15 valores;
- g) Com formação profissional de 401 a 450 horas — 16 valores;
- h) Com formação profissional de 451 a 500 horas — 17 valores;
- i) Com formação profissional de 501 a 550 horas — 18 valores;
- j) Com formação profissional de 551 a 600 horas — 19 valores;
- k) Com formação profissional superior a 600 horas — 20 valores.

19.1.1.4 Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 2 anos, valorada do seguinte modo:

- a) Desempenho Excelente — 20 valores;
 - b) Desempenho Relevante — 16 valores;
 - c) Desempenho Adequado — 12 valores;
 - d) Desempenho Inadequado — 8 valores;
 - e) Na situação em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.
- b) A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a que o candidato concorre, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- c) A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua, e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

19.3.1 Referência A: A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.1.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Portaria n. 188/2014, de 18 de setembro, com as ulteriores alterações - Regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- g) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- h) Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro - Regras uniformes para a verificação da situação de insuficiência económica;
- i) Lei n.º 147/99, de 01 de setembro – Lei de proteção de crianças e jovens em perigo;
- j) Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho – Regulamenta a Rede Social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como, os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;
- k) Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

19.3.2 Referência B: A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.2.1 Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP)
- h) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro - Funcionários Públicos - Acidentes em Serviço, na sua atual redação;
- i) Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, que estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- j) Regulamento n.º 372/2018, Diário da República n.º 114/2018, série II, de 15 de junho, e suas alterações, relativo à competência acrescida diferenciada em enfermagem do trabalho;
- k) Regulamento n.º 743/2019, Diário da República n.º 184/2019, Série II, de 25 de setembro, respeitante à Norma para Cálculo de Dotações Seguras dos Cuidados de Enfermagem.
- l) Lei 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, e diversas adaptações, que estabelece o Regime Jurídico de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, na sua atual redação.

19.3.3 Referência C: A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.3.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP);
- h) Públicos (CCP);
- i) Regulamento (CE) n.º 21/2004 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2003, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos e que altera o Regulamento (CE) n.º 1782/2003 e as Diretivas 92/102/CE e 64/432/CEE;
- j) Portaria n.º 151/2016, de 25 de maio, Criação do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF);
- k) Portaria n.º 328-C/2021 de 30 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação da operação 3.1.1 e 3.1.2 da ação 3.1, “Jovens agricultores”, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente PDR 2020;
- l) Portaria 117-A/2008, de 8 de fevereiro;
- m) Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na sua atual redação.

19.3.4 Referência D: A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.4.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- f) Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação – Lei de enquadramento orçamental;
- g) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- h) Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP;
- i) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades pública;
- j) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na sua atual redação – Procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso;
- k) Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

19.3.5 **Referência E:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.5.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP)
- h) Lei 107/2001, de 8 de setembro - Lei De Bases Do Património Cultural, na sua redação atual;
- i) Decreto-Lei 140/2009, de 15 de junho - Regime Jurídico Estudos, Projetos, Relatórios, Obras/Intervenções Bens Culturais Interesse Nacional, na sua redação atual;
- j) Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro - Património Cultural Imóvel, na sua redação atual;
- k) Decreto-Lei 164/2014, de 4 de novembro - Regulamento De Trabalhos Arqueológicos, na sua redação atual;
- l) Decreto-Lei 139/2009, de 15 de junho - Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial;
- m) Lei 47/2004, de 19 de agosto - Aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses.

19.3.6 **Referência F:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;

19.3.6.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;

- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP).
- h) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
- i) Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, na sua atual redação;
- j) Lei 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação;
- k) Decreto-Lei 125/2025, de 4 de dezembro, na sua atual redação.
- 19.3.7 **Referência G:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos;
- 19.3.7.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:
- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
 - b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
 - c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sua atual redação;
 - d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sua atual redação;
 - e) Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (EU) – Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
 - f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
 - g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - h) Portaria n.º 117/2025/1, de 17 de março;
 - i) Portaria 985/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação;
 - j) Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na sua atual redação;
- 19.3.8 **Referência H:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de noventa minutos;
- 19.3.8.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:
- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
 - b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
 - c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
 - d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
 - f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais
 - g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - h) Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril - Acesso e Exercício no Licenciamento Zero, na sua atual redação;
 - i) Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, na sua atual redação.
- 19.3.9 **Referência I:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de noventa minutos;
- 19.3.9.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:
- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
 - b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP)
- h) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
- i) Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação.

19.3.10 **Referência J:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de noventa minutos;

19.3.9.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais.
- g) Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto - Aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses, na sua atual redação;
- h) Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Lei de Bases da Política e do Regime e Valorização do Património Cultural, Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;
- i) Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação.

19.3.11 **Referência K:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas de escolha múltipla, diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de noventa minutos;

19.3.11.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia — Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril;
- f) Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- g) Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho - Lei De Bases da Proteção Civil, na sua atual redação;
- h) Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva Relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;
- i) Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro - Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência, na sua atual redação.

19.3.12 **Referência L a P:** A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de sessenta minutos;

19.3.12.1 A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) - na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- b) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

- c) Lei geral do trabalho em funções públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- d) Regime jurídico das autarquias locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 10.1.1 No decorrer da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
- 10.2 A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;
11. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,50 valores ou *Não Apto*, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
12. A falta de comparação do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.
13. A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará dos métodos de seleção, através das seguintes fórmulas:
- a) Ordenação Final (OF) = PC (70%) + EAC (30%) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP;
- b) A Avaliação Psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, não tendo assim qualquer ponderação quantitativa na ponderação final. Este método de seleção é aplicado aos candidatos que tenham obtido uma valorização não inferior a 9,50 valores no método de seleção anterior (Prova de Conhecimentos) e é eliminatório, pelo que, só avançam para o método de seleção seguinte, os candidatos que tenham obtido a menção de *Apto* neste método.
- c) Ordenação Final (OF) = AC (70%) + EAC (30%) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP.
14. Em situação de igualdade de valorização entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
15. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município em <https://www.sjpesqueira.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>.
17. Os candidatos admitidos serão convocados, através de correio eletrónico, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 6.º, conjugado com o n.º 4, do artigo 16.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
18. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem ter por suporte um formulário tipo, tido para o efeito, devendo o mesmo ser enviado para o correio eletrónico mencionado no ponto 14.
19. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
20. Nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, e indicar ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
21. Composição do Júri:
- 21.1 **Referência A:**
Presidente: Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnica Superior.
Vogais efetivos: Eunice Alexandra Lemos Rebelo da Costa Cordeiro, Rute Sofia Telinhos Magalhães Donas Botto, Técnicas Superiores.
Vogais suplentes: Cristina Maria Costa Lamas, Marlene Alexandra Lopes Donas Botto, Técnicos Superiores.
- 21.2 **Referência B:**
Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo

Vogais efetivos: Eunice Alexandra Lemos Rebelo da Costa Cordeiro, Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Nádía Fabiana Leguíssimo Ferreira, Marlene Alexandra Lopes Donas Botto, Técnicas Superiores.

21.3 Referência C:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, Luís Fernando Carvalho Sobral, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Carlos Serafim Oliveira Froufe, Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Técnicos Superiores.

21.4 Referência D:

Presidente: Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos: Maria Leonor Bastardo Figueiredo, Carla Sofia Amaral Caetano Beires, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: João Guilherme Magalhães Veiga, Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnicos Superiores.

21.5 Referência E:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: Artur Jorge Fernandes de Oliveira, João Manuel Mendes Oliveira, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Rute Sofia Telinhos Magalhães Donas Botto, Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnicas Superiores

21.6 Referência F:

Presidente: Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos: Paula Maria Quadrado Pires, Técnica Superior, Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo

Vogais suplentes: Maria Leonor Bastardo Figueiredo, Técnica Superior, Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

21.7 Referência G:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: Eunice Alexandra Lemos Rebelo da Costa Cordeiro, Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Cristina Maria Costa Lamas, Nádía Fabiana Leguíssimo Ferreira, Técnicas Superiores.

21.8 Referência H:

Presidente: Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos: Carla Sofia Amaral Caetano Beires, Técnica Superior, Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira, Coordenadora Técnica, Ana Cristina Ribeirinha Lopes de Castro, Assistente Técnica.

21.9 Referência I:

Presidente: Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo

Vogais efetivos: Hugo Tiago Carolo Fonseca, Técnico Superior, Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Maria Clara Lemos Costa da Fonseca, Coordenadora Técnica e Vítor Daniel Pessoa Avelino, Assistente Técnico.

21.10 Referência J:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: João Manuel Mendes Oliveira, Técnica Superior e Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior e Luís Carlos da Fonseca Amaral, Assistente Técnico.

21.11 Referência K:

Presidente: Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo

Vogais efetivos: Manuel Fernando Morgado Martinho, Técnico Superior e Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Vítor Daniel Pessoa Avelino, Assistente Técnico e Ana Cristina Ribeirinha Lopes de Castro, Assistente Técnica.

21.12 Referência L:

Presidente: Carlos Serafim Oliveira Froufe, Técnico Superior

Vogais efetivos: Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, Técnica Superior e Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Sérgio Filipe Peralta Fernandes, Técnico Superior e Faustino José Sequeira Penela, Assistente Operacional.

21.13 Referência M:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: Rute Sofia Telinhos Magalhães Donas Botto, Técnica Superior e Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Cristina Maria Costa Lamas, Técnica Superior e Paula Sofia Trindade Coelho Escudeiro, Técnica Superior

21.14 Referência N:

Presidente: Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos: Carla Sofia Amaral Caetano Beires, Técnica Superior, Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira, Coordenadora Técnica, Ana Cristina Ribeirinha Lopes de Castro, Assistente Técnica.

21.15 Referência O:

Presidente: Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo.

Vogais efetivos: Rute Sofia Telinhos Magalhães Donas Botto, Técnica Superior e Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Rui Miguel Castro Peixinho, Técnico Superior e Rogério Guterres Proença, Técnico Superior.

21.16 Referência P:

Presidente: Carlos Jorge Claro Ventura, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos: Carla Sofia Amaral Caetano Beires, Técnica Superior, Inês Alexandra Sequeira Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira, Coordenadora Técnica, Ana Cristina Ribeirinha Lopes de Castro, Assistente Técnica.

23. O Júri designado para cada procedimento concursal procede, ainda, ao acompanhamento do período experimental e, no final, à avaliação do respetivo candidato contratado.
24. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município, como mencionado no ponto 24, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
25. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.
26. Nos termos conjugados do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP e no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado:
- Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
 - Na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através de preenchimento de formulário próprio;
 - No sítio da internet do Município em <https://www.sjpesqueira.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

25 de março de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Natário Cordeiro.